



Prefeitura do Município  
**Nova Esperança do Sudoeste**  
Estado do Paraná

**LEI Nº. 480/2008**  
**29.02.2008**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a adquirir imóvel de propriedade de Augustinho Stang, Antonio Stang e Loureni Bonetti Stang e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu **NORBERTO GOEDERT**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a adquirir o imóvel constante do Lote Urbano nº. 05 (cinco) da Quadra nº. 23 (vinte e três), da Colônia Missões, do Patrimônio da cidade de Nova Esperança do Sudoeste, da Comarca de Salto do Lontra – PR, com área de 800,00m<sup>2</sup> (oitocentos metros quadrados), matriculado sob nº. 10.102, no Cartório de Registro de Imóveis de Salto do Lontra, Estado do Paraná, situado na Avenida Augustinho Stang, Antonio Stang e Loureni Bonetti Stang, de propriedade de

**Art. 2º** - O imóvel foi avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 030, de 30 de janeiro de 2008, em R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais).

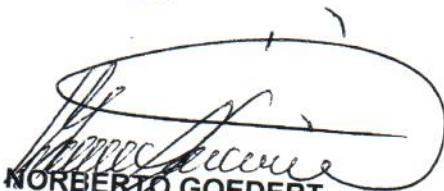
**Art. 3º** - O imóvel terá como finalidade a construção de obras públicas, visando o desenvolvimento do Município.

**Art. 4º** - As despesas para aquisição do imóvel correrão as expensas das dotações orçamentárias previstas na Lei Municipal nº. 458, de 27 de outubro de 2007.

**Art. 5º** - O pagamento para aquisição do imóvel será efetuado em 06 (seis) parcelas, a partir do mês de março de 2008.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL** de Nova Esperança do Sudoeste  
Estado do Paraná em 29 de fevereiro de 2008.

  
**NORBERTO GOEDERT**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**

03 MAR. 2008

**JORNAL ESPAÇO  
REGIONAL**